



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IGACI / AL
CNPJ.: 24.175.937/0001-66

P A R E C E R

PARECER – CMI – CLJRF – Nº 10/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, E REDAÇÃO FINAL

I-RELATÓRIO:

PARECER 10/2025, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 08/2025**, de autoria do Executivo Municipal, cujo Projeto, **INSTITUI O DISTRITO DE JACARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

II-ANÁLISE:

Pela Constituição Federal, o Município tem competência para legislar nos assuntos de interesse local, neste caso, de criar o Distrito Lagoa de Jacaré, com sede no povoado do mesmo nome, no Município de Igaci – AL.

No tocante a iniciativa, há respaldo legal para que o Poder Executivo inicie os trabalhos de Lei que tratem sobre esta temática, como fora exposto em suas razões motivadoras

Quanto aos aspectos legais, o Projeto de Lei encontra amparo na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal. Quanto a técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal. Logo, a presente proposição do Poder Executivo, atende aos pressupostos legais necessários.

III-VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

IV - PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito, bem como, pela aprovação do **Projeto de Lei nº 08/2025**, de autoria do Executivo Municipal, **INSTITUI O DISTRITO DE JACARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

SS. da Câmara Municipal de Igaci - AL, em, 16 de janeiro 2025.


PRESIDENTE – AMANDA DA SILVA ALVES


MEMBRO – GENICLEIDE PEREIRA DA SILVA


MEMBRO – ALTAIR TORRES DE LIMA PIANCÓ